



TC-002.418/2002-2

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsáveis: Ademário Serafim de Andrade
Consilux Consultoria e Construções
Elétricas Ltda.

Por meio do Acórdão nº 517/2011-TCU-2ª Câmara (peça 11, p. 16-17) este Tribunal julgou irregulares as contas do Sr. Ademário Serafim de Andrade, condenando-o ao pagamento de débito em solidariedade com empresa Consilux Consultoria e Construções Elétricas Ltda., bem como aplicando multa individual aos responsáveis.

2. Em análise efetuada no processo de Cobrança Executiva TC-012.610/2017-8, o Ministério Público Junto ao TCU (PROC-MEVM) identificou a necessidade da retificação da deliberação, onde nos itens 9.1 e 9.2 o número do CPF do Sr. Ademário Serafim de Andrade está grafado incorretamente. No lugar de “252.417.881-15” deveria constar “330.691.319-72”.

3. Dessa forma, propomos a correção do Acórdão para que nele faça constar a informação correta .

TCU/SECEX/RO, 22 de agosto de 2017.

Assinado Eletronicamente

Jerson Lima de Brito
TEFC – Mat. 3418-5